



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024090301PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 26 de setembro de 2024

Horário da sessão pública: 09:00 horas

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

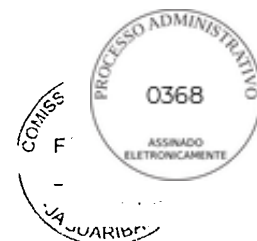
3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

✓



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Conter vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

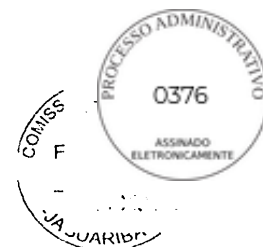
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que cumpre a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

8.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

✓



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCPe** disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar com o remanescente mesmo que seu preço esteja acima do preço do adjudicatário;

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras.m2atecnologia.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Após encerrada a fase de habilitação e a(s) empresa(s) ser(em) declarada(s) vencedor(as) o pregoeiro concederá um prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de recursos.

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

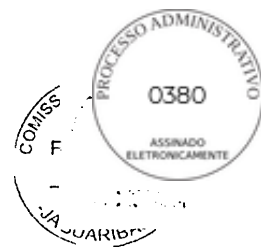
13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaguaribara/CE, 11 de setembro de 2024



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Julyana Araújo Batista

JULYANA ARAUJO BATISTA

Ordenadora de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de material odontológico para a manutenção dos trabalhos das equipes do Programa Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Jaguaribara é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde bucal oferecidos à comunidade. A requisição de tais materiais se alinha com o princípio da padronização, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Lei 14.133/2021, garantindo a interoperabilidade e a qualidade dos itens adquiridos, além de possibilitar economia de escala e eficiência na gestão dos recursos públicos. A especificação de marcas ou modelos, conforme artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, será baseada em critérios técnicos e desempenho comprovado, visando evitar a aquisição de materiais que não atendam às necessidades específicas do serviço público de saúde. É importante frisar que, nesse processo, será rigorosamente evitada a indicação exclusiva que restrinja a competição, conforme proíbe o artigo 41, inciso II da mesma lei, respeitando assim os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Este pedido de aquisição não se confunde com as atribuições dos cargos de carreira dos servidores da Prefeitura de Jaguaribara, alcançando suprimentos que são essenciais para o exercício e ampliação da assistência odontológica no âmbito do Programa Saúde da Família, cujo foco é prevenir e tratar problemas de saúde bucal da população local, em vez de apenas prover tratamento após a ocorrência de enfermidades. A aquisição destes materiais contribui diretamente para a promoção da saúde e para a prevenção de doenças, com um impacto positivo substancial na qualidade de vida dos cidadãos atendidos pelo programa.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DOS LOTES

3.1. A contratação por lote está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ÁLCOOL HIDRATADO A 70%..	200.0	Frasco	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
Especificação: ÁLCOOL HIDRATADO A 70%, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO DE 1000ML, TAMPA ROSQUEADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES.					
4	ALGODÃO ROLETES	200.0	Pacote	R\$ 4,69	R\$ 938,00
Especificação: ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES					
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	100.0	Pacote	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO, EXTRA MACIO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMROLADO EM PAPEL APROPRIADO. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES					
10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	5.0	Frasco	R\$ 9,18	R\$ 45,90
Especificação: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. PRINCÍPIO ATIVO: PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO 3%. FRASCO COM 1000ML.					
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	200.0	Frasco	R\$ 43,65	R\$ 8.730,00
Especificação: ANTISSEPTICO BUCAL A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA NA DOSAGEM 0,12% SEM ÁLCOOL. ENXAGUADORIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERME CAUSADORES DE PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E MAU HALITO. SABOR MENTA. VALVULA TIPO PUMP. EMBALAGEM COM 2 LITROS.					
22	COMPRESSA DE GAZE	500.0	Pacote	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
Especificação: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILO (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X 7,5 COM 13 FIOS. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
23	FIO DE SUTURA SEDA 3.0.	200.0	Caixa	R\$ 74,91	R\$ 14.982,00
Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, DIÂMETRO / CALIBRE Nº. 3-0, AGULHADO - COM AGULHA DELICADA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,7 CENTÍMETROS E SILICONIZADA, 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, CUTICULAR, CILÍNDRICA, FIO COM 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, DESCARTÁVEL - USO ODONTOLÓGICO - HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.					
24	FIO DENTAL.	10.0	Tubo	R\$ 3,79	R\$ 37,90
Especificação: FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSENCIA, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO.					
27	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	5.0	Caixa	R\$ 44,80	R\$ 224,00
Especificação: LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 LÂMINAS.					

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

✓



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



28	FIXADOR DE RADIOGRAFIA 475ML	100.0	Frasco	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
Especificação: LÍQUIDO FIXADOR DE RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475 ML. INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL. CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA.					
29	LÍQUIDO REVELADOR DE RADIOGRAFIA 475ML	100.0	Frasco	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
Especificação: LÍQUIDO REVELADOR DE RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475 ML. INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO.					
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP	300.0	Caixa	R\$ 46,48	R\$ 13.944,00
Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	500.0	Caixa	R\$ 47,26	R\$ 23.630,00
Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, COM PO, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	500.0	Caixa	R\$ 44,91	R\$ 22.455,00
Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, COM PÓ, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	250.0	Caixa	R\$ 46,95	R\$ 11.737,50
Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA.	1000.0	Caixa	R\$ 13,15	R\$ 13.150,00
Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO BACTERIANO SUPERIOR A 96%, HIPOALERGÊNICAS, NA COR BRANCA, HIDROREPELENTE DE PROTEÇÃO, C/ ELÁSTICO E AJUSTE ANATÔMICO SOBRE A FACE POR CONTA DO CLIP NASAL. CAIXA C/50 UNID. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
36	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5MM	20.0	Rolo	R\$ 2,74	R\$ 54,80
Especificação: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL.					
37	MATRIZ ODONTOLÓGICA 7MM	20.0	Rolo	R\$ 3,31	R\$ 66,20
Especificação: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL					
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO	20.0	Unidade	R\$ 5,08	R\$ 101,60
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA BIOSSEGURANÇA, DE USO ODONTOLÓGICO, FORMATO ANATÔMICO, LEVE, RESISTENTE A RISCOS E QUEDA. FÁCIL DE LIMPAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. LOTE, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
39	PAPEL CARBONO DENTAL.	40.0	Bloco	R\$ 3,22	R\$ 128,80
Especificação: PAPEL CARBONO DENTAL, PARA AJUSTE OCLUSAL, DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA					
40	CUNHA DE MADEIRA.	20.0	Caixa	R\$ 12,25	R\$ 245,00
Especificação: CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES SORTIDAS.					
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM	200.0	Rolo	R\$ 211,59	R\$ 42.318,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/PILHOSAS, POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LARGURA 30CM, COMPRIMENTO 100M, APLICAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO. BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.					
42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	200.0	Rolo	R\$ 135,54	R\$ 27.108,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/PILHOSAS, POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 100M, APLICAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO. BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.					
43	PASTA PROFILÁTICA.	30.0	Unidade	R\$ 7,02	R\$ 210,60
Especificação: PASTA PROFILÁTICA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR. EMBALAGEM COM 90G.					





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



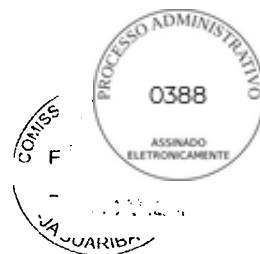
45	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	10.0	Caixa	RS 323,80	R\$ 3.238,00
Especificação: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAI (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
46	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	5.0	Caixa	RS 476,56	R\$ 2.382,80
Especificação: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL E-SPEED. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAI (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
59	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	200.0	Pacote	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
Especificação: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALERGICA E ATOXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
61	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	10.0	Caixa	R\$ 61,13	R\$ 611,30
Especificação: BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA, À BASE DE CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO COLOIDAL ALIMENTÍCIO E AROMA. CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS					
63	FITA PARA AUTOCLAVE.	150.0	Rolo	RS 7,78	R\$ 1.167,00
Especificação: FITA PARA AUTOCLAVE. UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. TAMANHO 19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
64	CREME DENTAL 90 G	500.0	Unidade	RS 2,71	R\$ 1.355,00
Especificação: CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE.					
65	ABAIXADOR DE LÍNGUA	50.0	Pacote	RS 9,32	R\$ 466,00
Especificação: Abaixador De Língua Em Madeira - Espátula Em Madeira Descartável, Formato Convencional Com Extremidades Arredondadas Com 14cm De Comprimento. Embalagem Com Dados De Identificação E Procedência. Pacote Com 100 Unidades.					
67	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL	5.0	Unidade	R\$ 16,41	RS 82,05
Especificação: ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, EM AÇO, USO MANUAL, CORPO PLÁSTICO E CAPA PROTETORA RETRÁTIL.					
96	CABO DE BISTURI Nº5	5.0	Unidade	RS 100,88	R\$ 504,40
Especificação: CABO DE BISTURI Nº 05, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM REGISTRO NO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
97	COLGADURA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA	20.0	Unidade	RS 5,81	R\$ 116,20
Especificação: COLGADURA ODONTOLÓGICA, INDIVIDUAL, PARA FILME RADIOGRÁFICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
110	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº4	60.0	Unidade	RS 7,34	R\$ 440,40
Especificação: CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.					
117	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO.	5.0	Kit	R\$ 94,78	R\$ 473,90
Especificação: POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM 4 INDICADORES CADA KIT.					
118	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.	2.0	Kit	R\$ 94,13	R\$ 188,26
Especificação: POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, USO INFANTIL, COM 4 INDICADORES CADA KIT.					
129	ESPONJA DE FIBRINA	5.0	Caixa	R\$ 88,95	R\$ 444,75
Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA LIOFILIZADA, ESTERILIZADA CAIXA COM 10 UNIDADES.					
134	SONDA EXPLORADORA Nº5	30.0	Unidade	R\$ 10,41	R\$ 312,30



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Especificação: SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA, LISA, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 05 .COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO

139	ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO	1000.0	Unidade	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
-----	---------------------------	--------	---------	----------	--------------

Especificação: ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S.: PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE: INDETERMINADA

140	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL	2000.0	Unidade	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
-----	-----------------------------	--------	---------	----------	--------------

Especificação: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK LACRADO. CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S.: PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE: INDETERMINADA

Valor total do lote R\$ 224.104,66 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e seis centavos)

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
69	BANDEJA DE AÇO INOX 22X12X1,5CM	30.0	Unidade	R\$ 24,82	R\$ 744,60

Especificação: BANDEJAS DE AÇO INOX DE 22X12X1,5. SEM SEPARAÇÃO, SEM REBARBA, UTILIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS E MEDICAÇÃO EM GERAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

70	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118	60.0	Unidade	R\$ 4,29	R\$ 257,40
----	---------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 3118 F, PARA ACABAMENTO FINO

71	BROCA ALTA ROTAÇÃO ULTRA FINO Nº3118	60.0	Unidade	R\$ 4,29	R\$ 257,40
----	--------------------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 3118 FF, PARA ACABAMENTO ULTRA FINO.

72	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3168	50.0	Unidade	R\$ 4,27	R\$ 213,50
----	---------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 3168 F, PARA ACABAMENTO FINO

73	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168FF	50.0	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 220,00
----	---------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 3168 FF, PARA ACABAMENTO ULTRA FINO.

74	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F	60.0	Unidade	R\$ 4,38	R\$ 262,80
----	--------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 3195 F, PARA ACABAMENTO FINO.

75	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	60.0	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 247,20
----	---------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 3195 FF, PARA ACABAMENTO ULTRA FINO.

76	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F	20.0	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 88,00
----	--------------------------	------	---------	----------	-----------

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 2200 F, PARA ACABAMENTO FINO.

77	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04	20.0	Unidade	R\$ 22,89	R\$ 457,80
----	----------------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA MODELO Nº04, HASTE LONGA.

78	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	20.0	Unidade	R\$ 22,60	R\$ 452,00
----	----------------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA MODELO Nº06, HASTE LONGA.

79	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	20.0	Unidade	R\$ 24,59	R\$ 491,80
----	----------------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA MODELO Nº08, HASTE LONGA.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone RR - 3568-4534

✓



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



80	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 702	20.0	Unidade	R\$ 23,63	R\$ 472,60
Especificação: BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA FG PARA ALTA ROTAÇÃO, ODONTOLÓGICA MODELO Nº 702, HASTE LONGA.					
81	BROCA CIRÚRGICA FG ZEKRYA	30.0	Unidade	R\$ 28,88	R\$ 866,40
Especificação: BROCA CIRÚRGICA FG ZEKRYA. BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE LONGA, 28MM.					
82	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	60.0	Unidade	R\$ 15,26	R\$ 915,60
Especificação: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.					
83	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	60.0	Unidade	R\$ 14,94	R\$ 896,40
Especificação: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.6, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.					
84	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	60.0	Unidade	R\$ 17,55	R\$ 1.053,00
Especificação: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.8, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.					
85	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	60.0	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 251,40
Especificação: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1012 ISO(014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.					
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	100.0	Unidade	R\$ 4,38	R\$ 438,00
Especificação: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014 ISO(014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.					
87	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	100.0	Unidade	R\$ 4,39	R\$ 439,00
Especificação: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1016 ISO(014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.					
88	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1018	50.0	Unidade	R\$ 4,59	R\$ 229,50
Especificação: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1018 ISO(014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.					
89	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	50.0	Unidade	R\$ 4,11	R\$ 205,50
Especificação: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3082. CÔNICA DE EXTREMIDADE INATIVA.					
92	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICROMOTOR	3.0	Unidade	R\$ 927,39	R\$ 2.782,17
Especificação: CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUIROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA					
93	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO	3.0	Unidade	R\$ 998,89	R\$ 2.996,67
Especificação: caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, fixação da broca através do sistema push button, rolamento de latão encaixe intra universal spray de água externo, sistema de transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca cabeça (push button) com refrigeração externa tipo cabeça pequena					
94	BRUNIDOR Nº 02	10.0	Unidade	R\$ 11,11	R\$ 111,10
Especificação: BRUNIDOR Nº 02. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
95	BRUNIDOR 29	10.0	Unidade	R\$ 11,11	R\$ 111,10
Especificação: BRUNIDOR Nº 29. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
98	CURETA LUCAS Nº 86	5.0	Unidade	R\$ 12,40	R\$ 62,00
Especificação: CURETA LUCAS, CIRÚRGICA, Nº 86, PONTA DUPLA, CABO RETO E LONGO, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO APROXIMADO DA CURETA: 22 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, DE 1ª QUALIDADE, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
99	CURETA PONTA MORSE Nº 0/00	30.0	Unidade	R\$ 13,64	R\$ 409,20
Especificação: CURETA PARA RASPAGEM PONTA MORSE Nº 0/00 (PERIODONTIA), EM AÇO INOX.					

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone RR - 3568-4534

10



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



100	CURETA GRACEY 13-14	10.0	Unidade	R\$ 12,48	R\$ 124,80
Especificação: CURETA PARA RASPAGEM TIPO GRACEY, PARA PERIODONTIA, Nº 13-14, COM CABO OCO, EM AÇO INOX.					
101	CURETA GRACEY 11-12	10.0	Unidade	R\$ 12,33	R\$ 123,30
Especificação: CURETA PARA RASPAGEM PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12.					
102	CURETA GRACEY 17-18	10.0	Unidade	R\$ 13,27	R\$ 132,70
Especificação: CURETA PARA RASPAGEM PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 17-18.					
103	CURETA MACCALL 11-12	10.0	Unidade	R\$ 12,85	R\$ 128,50
Especificação: CURETA PARA RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MCCALL 11-12. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.					
104	ESCAVADOR COLHER DE DENTINA	8.0	Unidade	R\$ 12,24	R\$ 97,92
Especificação: ESCAVADOR COLHER DE DENTINA, TIPO "PESCOÇO LONGO OU LONGA P/ PULPOTOMIA", EM AÇO INOX - TAMANHO Nº 4 OU 5.					
106	ESCULPIDOR HOLLEMBECK Nº35	2.0	Unidade	R\$ 10,51	R\$ 21,02
Especificação: ESCULPIDOR HOLLEMBECK Nº 35. MATERIAL AÇO INOX. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
107	ESPÁTULA Nº 1	50.0	Unidade	R\$ 12,39	R\$ 619,50
Especificação: ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA, TIPO SUPRAFILL, EM AÇO INOX - Nº 1 (O NUMERO REFERE-SE AO TIPO DE PONTA ATIVA DO INSTRUMENTAL).					
108	ESPATULA Nº24	10.0	Unidade	R\$ 13,24	R\$ 132,40
Especificação: ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL (CIMENTOS, SILICONES, ETC), EM AÇO INOX - Nº 24 (O NUMERO REFERE-SE AO TIPO DE PONTA ATIVA DO INSTRUMENTAL).					
109	ESPELHO BUCAL Nº4	200.0	Unidade	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
Especificação: ESPELHO BUCAL N.4. PLANO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL.					
111	ESTOJO INOX 28 X 14 X 06	10.0	Unidade	R\$ 221,88	R\$ 2.218,80
Especificação: ESTOJO INOX LISO, COM TAMPO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 28 X 14 X 06 CM.					
112	ESTOJO INOX 20X10X05	10.0	Unidade	R\$ 101,40	R\$ 1.014,00
Especificação: ESTOJO INOX LISO, COM TAMPO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 20 X 10 X 05 CM.					
113	ESTOJO INOX 18X08X05	10.0	Unidade	R\$ 45,48	R\$ 454,80
Especificação: ESTOJO INOX LISO, COM TAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 18 X 08 X 05 CM.					
115	PORTA AGULHA MAYO	35.0	Unidade	R\$ 59,32	R\$ 2.076,20
Especificação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR. TAMANHO DE 14-15CM. FABRICADO EM AÇO INOX.. AUTOCLAVÁVEL.					
120	SACA BROCAS	10.0	Unidade	R\$ 43,67	R\$ 436,70
Especificação: SACA BROCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
122	EXTIRPA NERVOS Nº25	50.0	Cartela	R\$ 39,62	R\$ 1.981,00
Especificação: EXTIRPA NERVOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. INSTRUMENTOS FARPADOS. NÃO ESTERILIZADOS. EXTIRPA NERVOS BRANCO: Nº25. CARTELA COM 10 UNIDADES.					
123	EXTIRPA NERVOS Nº30	50.0	Cartela	R\$ 36,64	R\$ 1.832,00
Especificação: EXTIRPA NERVOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. INSTRUMENTOS FARPADOS. NÃO ESTERILIZADOS. EXTIRPA NERVOS AMARELO: Nº 30. CARTELA COM 10 UNIDADES.					
124	EXTIRPA NERVOS Nº35	50.0	Cartela	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone RR - 3568.4544

1



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Especificação: EXTIRPA NERVOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. INSTRUMENTOS FARPADOS. NÃO ESTERILIZADOS. EXTIRPA NERVOS VERMELHO: Nº 35.

125	LIMA TIPO HEDSTROEN 25MM	10.0	Unidade	R\$ 21,32	R\$ 213,20
-----	--------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: LIMA TIPO HEDSTROEN 25MM, 1ª SÉRIE. AÇO INOXIDÁVEL. FLEXOFIL. COM STOP DE SILICONE.

126	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA	100.0	Kit	R\$ 78,76	R\$ 7.876,00
-----	-------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação: PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA SORTIDA. KIT CONTENDO 7 UNIDADES, PARA CONTRA ÂNGULO, ISENTO DE REBARBAS, RESISTENTES À DESINFECÇÃO QUÍMICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO A TODA MARCA DE CONTRA-ÂNGULO.

127	SONDA PERIODONTAL MODELO OMS	10.0	Unidade	R\$ 22,03	R\$ 220,30
-----	------------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: SONDA PERIODONTAL MODELO OMS (WHO), MILIMETRADA, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.

128	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	30.0	Unidade	R\$ 89,03	R\$ 2.670,90
-----	--------------------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TARTARO, FORMA UM TRAÇADO ELÍPTICO AO VIBRAR, AUTOCLAVÁVEL, COM GARANTIA DE TRÊS MESES E REGISTRO NA ANVISA.

131	TESOURA IRIS 12CM RETA	30.0	Unidade	R\$ 24,86	R\$ 745,80
-----	------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12CM, TIPO PONTA RETA FINA, TIPO IRIS.

132	LIMA TIPO KERR 25MM 1ª SÉRIE.	10.0	Caixa	R\$ 26,45	R\$ 264,50
-----	-------------------------------	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA TIPO KERR, 25MM, 1ª SÉRIE, AÇO INOXIDÁVEL. FLEXOFIL. COM STOP DE SILICONE.

133	LIMA TIPO KERR 25MM Nº 15	10.0	Caixa	R\$ 26,07	R\$ 260,70
-----	---------------------------	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 25MM, Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXOFIL. COM STOP DE SILICONE.

135	PORTA AMALGAMA ADULTO INOX	1.0	Unidade	R\$ 59,30	R\$ 59,30
-----	----------------------------	-----	---------	-----------	-----------

Especificação: PORTA AMÁLGAMA ADULTO DE INOX. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

136	CAIXA PARA APARELHO ORTODONTICO DENTARIO MOVEL	1000.0	Unidade	R\$ 24,10	R\$ 24.100,00
-----	--	--------	---------	-----------	---------------

Especificação: CAIXA PARA APARELHO ORTODONTICO DENTARIO, PRODUZIDAS EM RESINAS TERMOPLASTICA DIMENSÕES: LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 9,5CM, ALTURA 4,5CM (CAIXA FECHADA).

Valor total do lote R\$ 68.674,98 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO DENTAL.	100.0	Unidade	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00

Especificação: Adesivo dental, tipo fotopolimerizável. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental, reparo em porcelana e resina.

2	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL	300.0	Caixa	R\$ 42,99	R\$ 12.897,00
---	-----------------------------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL, ESTERIL, CURTA, COM ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGA CARPULE. COMPRIMENTO DA AGULHA ENTRE 22 E 25 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES

6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA	200.0	Caixa	R\$ 135,72	R\$ 27.144,00
---	-----------------------------------	-------	-------	------------	---------------

Especificação: ANESTÉSICO INJETAVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 1:100.000. INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL, POR INFILTRAÇÃO TERMINAL OU BLOQUEIO REGIONAL, EM DENTISTERIA E CIRURGIA, PROPORCIONA EFEITO RÁPIDO E EXCELENTE SILÊNCIO OPERATORIO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ALGODÃO HIDRÓFILO, EXTRA MACIO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMROLADO EM PAPEL APROPRIADO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES

7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	200.0	Caixa	R\$ 218,10	R\$ 43.620,00
---	------------------------	-------	-------	------------	---------------

Especificação: ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML/CADA.

8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA+FELINEFRINA	200.0	Caixa	R\$ 175,82	R\$ 35.164,00
---	----------------------------------	-------	-------	------------	---------------

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Especificação: ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL, POR INFILTRAÇÃO TERMINAL OU BLOQUEIO REGIONAL, EM DENTISTERIA E CIRURGIA, PROPORCIONA EFEITO RÁPIDO E EXCELENTE SILÊNCIO OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.

9	ANESTÉSICO TÓPICO.	100.0	Unidade	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
---	--------------------	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP. COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 20%. USO ODONTOLÓGICO TÓPICO. NÃO PROVOCA DERMATITE DE CONTATO, EFEITO RÁPIDO, INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL, COM GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO, DE USO ODONTOLÓGICO, SABOR AROMATIZADO. EMBALAGEM POTE DE 12G.

11	ÁCIDO FOSFORICO GEL	120.0	Pacote	R\$ 7,82	R\$ 938,40
----	---------------------	-------	--------	----------	------------

Especificação: CONDICIONADOR A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.

12	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL	60.0	Tubo	R\$ 15,90	R\$ 954,00
----	---------------------------------------	------	------	-----------	------------

Especificação: MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, SÃO PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, MANTÉM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. EMBALAGEM COM 01 TUBO, C/ 100 APLICADORES DE TAMANHO FINO (1,5 MM), PONTAS FLEXÍVEIS, DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, CORES VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. APLICAÇÃO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO E SELAMENTO, REMOÇÃO DE EXCESSOS.

13	IONÔMERO DE VIDRO (PO+LÍQ)	80.0	Kit	R\$ 152,59	R\$ 12.207,20
----	----------------------------	------	-----	------------	---------------

Especificação: CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, CIMENTO A BASE DE PRESE QUÍMICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, APRESENTADO EM FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. PRESA RÁPIDA; INDICADO PARA ART; BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACIDADE; VISCOSIDADE ADEQUADA; CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUORETO; FÁCIL MANIPULAÇÃO; ADERE QUÍMICAMENTE À DENTINA E AO ESMALTE. COR: A3. KIT COM 01 FRASCO DE PÓ (10G) + 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8G) + 01 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.

14	IONÔMERO DE VIDRO PO.	50.0	Frasco	R\$ 83,47	R\$ 4.173,50
----	-----------------------	------	--------	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS, TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) E CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS. CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G. COR A3.

15	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO.	25.0	Frasco	R\$ 76,17	R\$ 1.904,25
----	----------------------------	------	--------	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO LÍQUIDO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS, TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) E CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS. CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO QUE DEVE SER MISTURADO AO PÓ NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 8G.

16	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO.	50.0	Kit	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
----	---------------------------	------	-----	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PERMITE A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS, MATERIAL IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, DURABILIDADE DOS CURATIVOS, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. CONJUNTO COM FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO E 38G DE PÓ

17	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PÓ	50.0	Frasco	R\$ 24,61	R\$ 1.230,50
----	-----------------------------	------	--------	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ.

18	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO	25.0	Frasco	R\$ 18,30	R\$ 457,50
----	----------------------------------	------	--------	-----------	------------

Especificação: CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. EMBALAGEM COM 15ML DE LÍQUIDO.

19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	5.0	Frasco	R\$ 6,73	R\$ 33,65
----	-------------------------	-----	--------	----------	-----------

Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL.* QUANDO ESTIMULADO À FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, CONSEQUENTEMENTE AUMENTANDO SUA ESPESSURA. PROPORCIONA UMA MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR. COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. É UMA MEDICAÇÃO INTRACANAL. NA CLÍNICA ENDODÔNTICA É INDICADO EM VÁRIAS SITUAÇÕES, TANTO NOS CASOS DE POLPA VIVA COMO POLPA NECROSADA COM PRESENÇA OU NÃO DE PERIODONTITE APICAL, COMO MATERIAL COM MATERIAL CAPEADOR DE POLPA EM EXPOSIÇÃO PULPAR ACIDENTAL E PULPOTOMIAS. FAVORECE AINDA O REPARO PERIAPICAL COM A DEPOSIÇÃO DE TECIDO MINERALIZADO. EMBALAGEM COM 10G.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



20	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	20.0	Kit	R\$ 74,15	R\$ 1.483,00
Especificação: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. BIOCOMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS. TEM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. FÁCIL DE MISTURAR. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. PODE SER EMPREGADO NO CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO E NO FORRAMENTO DE CAVIDADES COM EXCELENTE NÍVEL DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. NÃO CONTÉM EUGENOL. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.					
25	FLUOR GEL ACIDULADO.	40.0	Frasco	R\$ 7,80	R\$ 312,00
Especificação: FLUOR FOSFATO ACIDULADO EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200 ML. FLUOR GEL DE 1 MINUTO. FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23. FLUOR ACIDULADO PIGMENTADO. NOS SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA ACIDULADOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
26	FLUOR GEL NEUTRO..	40.0	Frasco	R\$ 8,05	R\$ 322,00
Especificação: FLUOR NEUTRO EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200 ML. FLUOR GEL DE 1 MINUTO. A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRAVÁVEL SABOR. DEVE APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
30	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	20.0	Frasco	R\$ 40,58	R\$ 811,60
Especificação: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL. APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. SEM CFC. EMBALAGEM DE 200ML.					
44	PEDRA POMES.	10.0	Unidade	R\$ 6,11	R\$ 61,10
Especificação: PEDRA POMES, PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR BRANCA/ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO. UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. USO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ EXTRA FINO, ABRASIVO. EMBALAGEM COM 100G.					
47	RESINA TIPO FILTEK Z100 A2	200.0	Unidade	R\$ 140,72	R\$ 28.144,00
Especificação: RESINA TIPO FILTEK Z100 OU SIMILAR, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA, COR A2.					
48	RESINA TIPO FILTEK Z100 A3	200.0	Unidade	R\$ 143,61	R\$ 28.722,00
Especificação: RESINA TIPO FILTEK Z100 OU SIMILAR, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA, COR A3.					
49	RESINA TIPO FILTEK Z100 A3,5	100.0	Unidade	R\$ 144,25	R\$ 14.425,00
Especificação: RESINA TIPO FILTEK Z100 OU SIMILAR, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA, COR A 3,5.					
50	SELANTE FOTOPLIMERIZÁVEL A 37%	10.0	Kit	R\$ 50,69	R\$ 506,90
Especificação: SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, ATUANDO NA PREVENÇÃO DE CÁRIES NAS ÁREAS SUSCETÍVEIS. INDICADO COMO COMPLEMENTO NO CONTROLE E PREVENÇÃO DA CARIE DENTÁRIA, ATUANDO COMO AGENTE MECÂNICO E AGENTE QUÍMICO ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE FLUOR, À BASE DE BIOSEAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, ATAQUE GEL A 37%. KIT COM 2 FRASCOS E 10 PINÇES APLICADORES.					
51	SPRAY REFRIGERADO PARA ENDODONTIA	4.0	Frasco	R\$ 64,37	R\$ 257,48
Especificação: SPRAY REFRIGERADO PARA ENDODONTIA - ENDO FROST - SPRAY REFRIGERANTE COM TEMPERATURA DE -50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO, ALÉM DE ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO.					
52	GLUTARALDEÍDO A 2%	100.0	Galão	R\$ 266,15	R\$ 26.615,00
Especificação: SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%, COM TEMPO DE UTILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 DIAS. EMBALAGEM COM GALÃO DE 5 LITROS + ATIVADOR 20G					
53	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	5.0	Galão	R\$ 139,36	R\$ 696,80
Especificação: SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. GALÃO DE 5L.					
54	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA.	8.0	Frasco	R\$ 23,23	R\$ 185,84
Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRI, COM AÇÃO ADSTRINGENTE, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. FRASCO COM 10 ML.					
55	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	500.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
Especificação: SUGADOR ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM PVC. TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC, MACIA, ATÓXICA, COLORIDA, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE NO SABOR TUTTI-FRUTTI.					



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ARAME EM AÇO ESPECIAL. DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PACOTE COM 40 UNIDADES.

56	TIRA DE LIXA DE AÇO	30.0	Pacote	R\$ 11,11	R\$ 333,30
----	---------------------	------	--------	-----------	------------

Especificação: TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 6MM DE LARGURA, E COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES

57	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO	10.0	Pacote	R\$ 15,85	R\$ 158,50
----	---------------------------	------	--------	-----------	------------

Especificação: TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER. USO ODONTOLÓGICO PARA ACABAMENTO EM RESINA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

58	TIRA DE POLIÉSTER.	15.0	Pacote	R\$ 2,99	R\$ 44,85
----	--------------------	------	--------	----------	-----------

Especificação: TIRA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO EM RESINA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.

60	VERNIZ COM FLUOR	5.0	Frasco	R\$ 22,32	R\$ 111,60
----	------------------	-----	--------	-----------	------------

Especificação: VERNIZ COM FLUOR, COM CONCENTRAÇÃO DE 5,5% DE ÍONS FLUOR, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SOLVENTES. CAIXA COM 1 FRASCO DE VERNIZ (10MG).

62	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000ML	10.0	Frasco	R\$ 9,00	R\$ 90,00
----	-----------------------------	------	--------	----------	-----------

Especificação: SOLUÇÃO DE MILTON, ANTISSEPTICO PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, A BASE DE 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO COM BICO DOSADOR DE 1000ML.

66	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO	10.0	Unidade	R\$ 456,47	R\$ 4.564,70
----	---------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: MACROMODELO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. VEM COM MACRO ESCOVA DE 36 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE

68	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	10.0	Unidade	R\$ 10,87	R\$ 108,70
----	----------------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.

90	PEDRA DE ARKANSAS USO ODONTOLÓGICO	5.0	Unidade	R\$ 49,39	R\$ 246,95
----	------------------------------------	-----	---------	-----------	------------

Especificação: PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTAIS. COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 10 CM - LARGURA 2,5 CM - ALTURA: 1CM.

91	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO	10.0	Unidade	R\$ 21,99	R\$ 219,90
----	------------------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 8CM, ESPESSURA 2 CM. TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.

105	ESCOVA DE ROBSON.	1000.0	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
-----	-------------------	--------	---------	----------	--------------

Especificação: ESCOVAS TIPO ROBSON RETA PARA POLIMENTO DENTAL E PROFILAXIA, COM ADAPTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.

114	PINÇA CLÍNICA.	30.0	Unidade	R\$ 12,04	R\$ 361,20
-----	----------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: PINÇA CLÍNICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

116	PORTA MATRIZ	20.0	Unidade	R\$ 51,47	R\$ 1.029,40
-----	--------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL.

119	POTE DAPPEN PLÁSTICO ODONTOLÓGICO	50.0	Unidade	R\$ 3,28	R\$ 164,00
-----	-----------------------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM 2 CAVIDADES. TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM.

121	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA	30.0	Unidade	R\$ 57,15	R\$ 1.714,50
-----	--	------	---------	-----------	--------------

Especificação: SERINGA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA, INOX E DOBRÁVEL PARA TUBETES, SEM PONTEIRAS.

130	TRICRESOL FORMALINA	20.0	Unidade	R\$ 9,34	R\$ 186,80
-----	---------------------	------	---------	----------	------------

Especificação: TRICRESOL FORMALINA FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35%. APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA EM EMBALAGEM DE 10ML.

[Handwritten signature]



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



137	PORTA ESCOVA DE DENTE INDIVIDUAL	2000.0	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 30.200,00
Especificação: PORTA ESCOVA INDIVIDUAL DIMENSÕES:19,5CM X 2,5CM,COMPOSIÇÃO RESINA PLASTICA COM PIGMENTOS.VALIDADE;INDETERMINADA,PRODUTO NAO PERECIVEL.					
138	CIMENTO ENDODONTICO	20.0	Unidade	R\$ 88,24	R\$ 1.764,80
Especificação: CIMENTO ENDODONTICO INDICA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS FORMULADO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL,CONSISTENCIA HOMOGENEA,FINA GRANULAÇÃO E ESCOAMENTO,COM PÓ 12G E LIQUIDO 10ML.					
Valor total do lote R\$ 299.626,92 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)					

Valor total R\$ 592.406,56 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria da Saúde, sendo a única participante da ARP.

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou do Estadual do domicílio ou sede da licitante.

9.6.4. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) compatível com o objeto da licitação.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa , inscrito(a) no sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01070001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024090301PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24

O(A) Secretaria da Saúde, com sede no(a) Centro - Jaguaribara-CE - CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) {NOME_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS}, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024090301PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A empresa inscrito no

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DA SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam nas mesmas condições de preços do melhor colocado.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

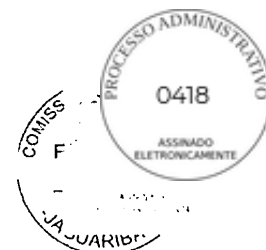
2



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JAGUARIBARA/CE,

Ordenador(a) de Despesas

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado